



## OFÍCIO PLANEJAMENTO Nº 06/2023

Ilustríssima Senhora  
Rosangela Hasse Beza  
Chefe de Divisão - Setor de Licitação e Contratos

Assunto: Em resposta ao OFÍCIO SLC N. 019/2023 o qual diz respeito a

Solicitação de parecer técnico referente à Impugnação ao Edital Concorrência Pública nº 02/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO RAMO ELÉTRICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AGRUPAMENTO DE MEDIDORES, ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA NA “CASA PROCHNOW” E “CRECHE MARIANA HELENA HOBUS”, EM AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA.

Venho por meio deste apresentar avaliação técnica da impugnação do edital com base nos fatos apresentados.

De antemão, em 2018, através da Lei Federal 13.639, houve a criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e do Conselho Regionais dos Técnicos Industriais (CRT), que desvinculou esses profissionais do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA).

No que diz respeito aos conselhos, tanto a Lei 8.666/1993 quanto a Lei 14.133/2021 não restringem aos conselhos CREA/CAU, como o edital acaba por restringir. As leis referem-se à “registro ou inscrição na entidade profissional competente”, sem restringir nenhum conselho.

Com relação a capacidade técnica dos profissionais, cada conselho é responsável por conferir as atribuições e competências de seus profissionais e, para o objeto da licitação em questão, o profissional técnico em eletrotécnica atende às exigências necessárias do projeto, como pode ser verificada na Resolução nº 074/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.



Por fim, considera-se a impugnação do edital precedente e se orienta a inclusão da entidade competente CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, ou então, a remoção das menções exclusivas de CREA/CAU, tratando conforme as leis de licitações a entidades profissionais competentes.

Agrolândia, 22 de setembro de 2023.

ELIZIANE DA  
SILVA:11974135  
969

Assinado de forma digital  
por ELIZIANE DA  
SILVA:11974135969  
Dados: 2023.09.22 12:23:16  
-03'00'

---

ELIZIANE DA SILVA  
Chefe de divisão Setor de Planejamento



**OFICIO SLC Nº 019/2023.**

Agrolândia, em 19 de Setembro de 2023.

Ilustríssima Senhora

**ELIZIANE DA SILVA**

Chefe de Divisão – Setor de Planejamento

Nesta.

**Assunto: PARECER TÉCNICO**

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar parecer Técnico referente por parte do Setor de Planejamento quanto ao pedido de Impugnação ao Edital Concorrência Pública Nº 02/2023 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO RAMO ELÉTRICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AGRUPAMENTO DE MEDIDORES, ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA NA "CASA PROCHNOW" E "CRECHE MARIANA HELENA HOBUS", EM AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA.**

**Encaminhamos em anexo os documentos expedidos pela Empresa GT Solar Serviços Elétricos LTDA.**

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSANGELA HASSE BEZA

Data: 19/09/2023 08:19:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROSANGELA HASSE BEZA**

**Chefe de Divisão**

Setor de Licitação e Contratos

**Eliziane da Silva**  
**Engenheira Civil**  
**CREA- SC 183867-9**

Recebido 19-09-23  
Eliziane da Silva

